



LEI Nº 1.709 DE 06 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre o reajuste no valor do vale alimentação concedido aos servidores públicos municipais e aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências”.

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte, **Lei**:

Artigo 1º — Fica reajustado o valor do Vale Alimentação concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 980/2006 e suas alterações posteriores, para R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Parágrafo Único — Ficam mantidas as demais cominações a que alude a Lei nº 980 de 11 de dezembro de 2006.

Artigo 2º — Fica reajustado o valor do Vale Alimentação concedido aos membros do Conselho Tutelar através da Lei Municipal nº 1.280/2015, para R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Parágrafo Único — Ficam mantidas as demais cominações a que alude a Lei nº 1.280 de 02 de março de 2015.

Artigo 3º — As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Azul, 06 de abril de 2026.

Debora Cristina Ribeiro da Silva

Prefeita Municipal